

Descobrimos o eSocial



Índice

Clique nos temas para
navegar pela apresentação.

O que é? 

Histórico 

Objetivos 

O que diz a Legislação 

Dúvidas frequentes 

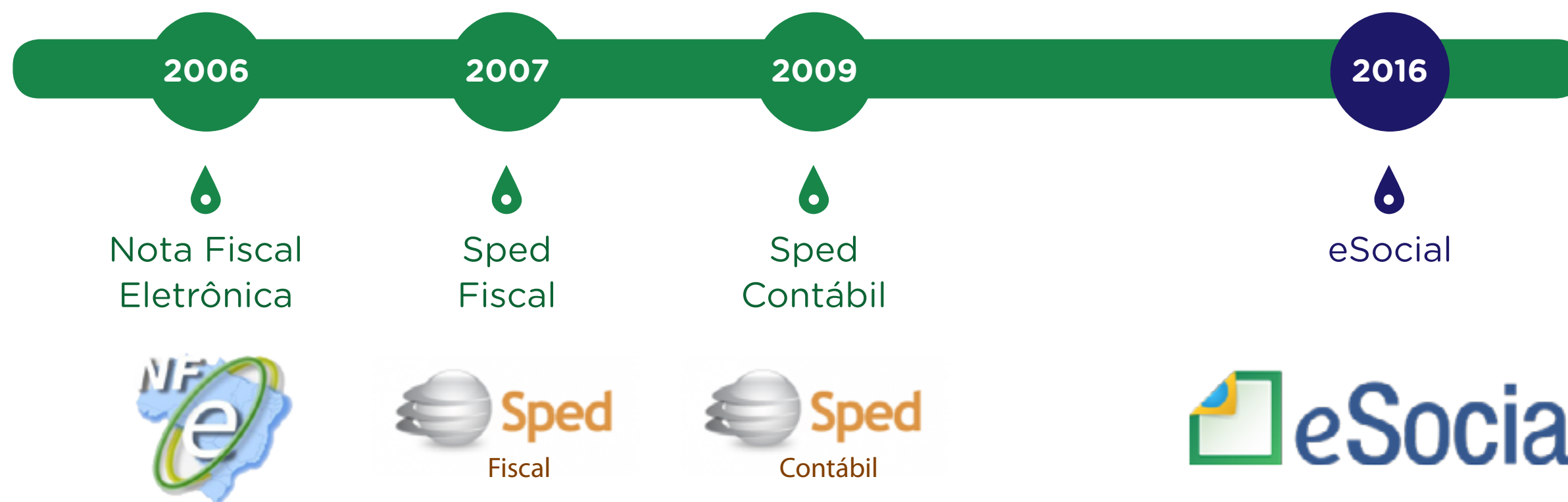
Treinamentos e consultoria 

O que é?



O eSocial é um projeto do Governo Federal que permite que as empresas enviem todas as informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus funcionários de **forma unificada**.







1

Obrigações unificadas

As informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias do trabalhador passam a ser enviadas de forma unificada.

2

Banco de dados unificados

Diferentes órgãos trabalhistas têm acesso a informações integradas e atualizadas sobre os vínculos empregatícios firmados entre as empresas e os trabalhadores.

3

Combate a sonegação e fraudes

Melhor controle dos processos, rapidez no acesso às informações e fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.





4

Maior arrecadação

Com a ampliação da base de dados, torna-se possível uma maior arrecadação sem aumentar a carga tributária.

5

Redução da informalidade

A simplificação dos processos facilita as atividades do microempresário, tornando o processo de formalização menos burocrático.





Resolução CG/eSocial nº 1 de 20/2/2015

[LEIA NA ÍNTEGRA](#)





Quais empregadores estarão obrigados ao eSocial?

Estarão obrigados a adotar o eSocial todos os empregadores, inclusive o doméstico, as empresas, inclusive as públicas, os equiparados a empresa e o segurado especial em relação a trabalhadores que lhe prestem serviço.

Quais vantagens as empresas terão com a implantação do eSocial?

Os benefícios assegurados pelo Sped aos empregadores serão:

- a)** Simplificação do cumprimento das obrigações acessórias que passam a ser efetuadas em um só ambiente digital, eliminando o preenchimento e o envio de vários documentos
- b)** Redução de custos com considerada diminuição do uso de papel, o que também acarretará menor utilização de espaço físico

c) Racionalização do trabalho e maior controle dos serviços relativos às áreas correspondentes (trabalhista e previdenciária)

d) Acesso fácil e rápido às informações tanto por parte das empresas, como por parte das fiscalizações dos órgãos competentes

e) Maior qualidade e controle das informações prestadas.

O eSocial trará vantagens para o governo?

Sim. Para o Fisco, o eSocial apresentará, entre outras, as seguintes vantagens:

a) Aumento da arrecadação de tributos

b) Redução significativa da sonegação

c) Facilidade e rapidez nas fiscalizações

d) Melhoria na qualidade das informações prestadas pela empresa

e) Efetividade no cruzamento de dados





O eSocial traz alguma vantagem para o empregado?

Com a implantação do sistema, os trabalhadores poderão vir a ter:

- a) Acesso às suas informações relativas ao contrato de trabalho
- b) Ciência do recolhimento das suas contribuições previdenciárias
- c) Ciência dos depósitos relativos ao FGTS

Quais documentos trabalhistas e previdenciários o eSocial irá substituir?

O eSocial irá, gradativamente, substituir, entre outros, os seguintes documentos:

- a) Contrato de trabalho
- b) Registro de empregados
- c) Relação Anual de Informações Sociais (Rais)
- d) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged)

- e) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (Sefip)
- f) Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf)
- g) Folha de pagamento
- h) Manual Normativo de Arquivos Digitais (Manad)
- i) Guia da Previdência Social (GPS)

Quais órgãos públicos terão acesso ao eSocial?

Por abranger toda a vida laboral do trabalhador, incluindo recolhimento de tributos e demais obrigações decorrentes do exercício de atividade, o eSocial conterá informações de interesse de diversos órgãos públicos ligados ao âmbito do trabalho e previdência. Dessa forma, terão acesso ao sistema:

- a) A Receita Federal do Brasil (RFB)





b) O Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS)

c) O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

d) A Caixa Econômica Federal (Caixa)

e) O Conselho Curador do FGTS

A Justiça do Trabalho também poderá vir a ter acesso ao sistema no tocante às reclamações trabalhistas.

Todos os órgãos mencionados continuam com suas respectivas competências e atribuições, porém buscarão as informações em uma única fonte, o eSocial.

Quais são os eventos que compõem o eSocial?

Os eventos que compõem o eSocial são:

S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte;

S-1005 - Tabela de Estabelecimentos e

Obras de Construção Civil;

S-1010 - Tabela de Rubricas;

S-1020 - Tabela de Lotações Tributárias;

S-1030 - Tabela de Cargos/Empregos Públicos;

S-1040 - Tabela de Funções/Cargos em Comissão;

S-1050 - Tabela de Horários/Turnos de Trabalho;

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho;

S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais;

S-1080 - Tabela de Operadores Portuários;

S-1200 - Remuneração do Trabalhador;

S-1202 - Remuneração do Trabalhador - RPPS;

S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho;

S-1220 - Pagamentos a Beneficiários Não Identificados;

S-1250 - Aquisição de Produção Rural;





S-1260 - Comercialização da Produção Rural
Pessoa Física;

S-1270 - Contratação de Trabalhadores
Avulsos Não Portuários;

S-1280 - Informações Complementares aos
Eventos Periódicos;

S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos;

S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos;

S-1300 - Contribuição Sindical Patronal;

S-2100 - Cadastramento Inicial do Vínculo;

S-2190 - Admissão de Trabalhador - Registro
Preliminar;

S-2200 - Admissão de Trabalhador;

S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do
Trabalhador;

S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho;

S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;

S-2220 - Monitoramento da Saúde do
Trabalhador;

S-2230 - Afastamento Temporário;

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho
- Fatores de Risco;

S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e
Aposentadoria Especial;

S-2250 - Aviso Prévio;

S-2298 - Reintegração;

S-2299 - Desligamento;

S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo - Início;

S-2305 - Trabalhador Sem Vínculo - Alteração
Contratual;

S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo - Término;

S-3000 - Exclusão de Eventos;

S-4000 - Solicitação de Totalização de Eventos,
Bases e Contribuições;

S-5001 - Totalização da Contribuição
Previdenciária
por Trabalhador;

S-5002 - Totalização do IRRF por Trabalhador;



S-5011 - Totalização da Contribuição Previdenciária por Empregador; e

S-5012 - Totalização do IRRF por Empregador.

A partir de quando entrará em vigor o eSocial?

A implantação do eSocial se dará conforme o seguinte cronograma:

a) A transmissão dos eventos do empregador com faturamento no ano de 2014 acima de R\$ 78.000.000,00 deverá ocorrer:

a.1) A partir da competência setembro de 2016 - obrigatoriedade de prestação de informações por meio do eSocial, exceto as relacionadas na letra “a.2”;

a.2) A partir da competência janeiro de 2017 - obrigatoriedade da prestação de informação referente à tabela de ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho,

monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho.

b) A transmissão dos eventos para os demais obrigados ao eSocial deverá ocorrer:

b.1) A partir da competência janeiro de 2017 - obrigatoriedade de prestação de informações por meio do eSocial, exceto as relacionadas na letra “b.2”;

b.2) A partir da competência julho de 2017 - obrigatoriedade da prestação de informação referente à tabela de ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho.





Para a transmissão dos eventos do eSocial é necessário certificação digital?

Sim. Em geral os eventos que compõem o eSocial devem ser transmitidos mediante autenticação e assinatura digital, utilizando-se certificado digital válido no âmbito da ICP-Brasil, salvo o microempreendedor individual (MEI) com empregado, o segurado especial e os a seguir relacionados que possuam até 7 empregados permanentes:

- a)** Empregadores domésticos
- b)** Micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional
- c)** Contribuinte individual equiparado à empresa
- d)** Pequeno produtor rural

Empresas que não possuem empregados estarão obrigadas a enviar os eventos do eSocial?

Sim. Ainda que a empresa não possua empregados, também se encontra obrigada a enviar informações para o eSocial.

O empregador/contribuinte que não tenha informação para o grupo de eventos periódicos S-1200 a S-1280, informará a situação “Sem Movimento.

Neste caso, o empregador/contribuinte enviará o evento S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos como sem movimento na primeira competência do ano em que esta situação ocorrer. Caso a situação sem movimento persista nos anos seguintes, o empregador/contribuinte deverá repetir este procedimento na competência de janeiro de cada ano. Dessa forma, mesmo que o empregador/contribuinte,





pessoa jurídica, NUNCA tenha remunerado qualquer trabalhador, uma vez por ano - competência janeiro - deve informar SEM MOVIMENTO no evento S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos.

Como serão classificados os grupos de eventos que compõem o eSocial?

As informações serão prestadas ao eSocial através da classificação dos seguintes grupos de eventos:

- a)** Eventos iniciais
- b)** Eventos de tabelas
- c)** Eventos não periódicos
- d)** Eventos periódicos

Empresas devem treinar os empregados que serão responsáveis pelo envio das informações ao eSocial?

Sim. O treinamento é imprescindível, pois as informações devem ser dadas de forma precisa e tempestiva.

O eSocial é parte do sistema de escrituração digital que exigirá que todos os empregadores enviem ao Fisco, de forma unificada, ou seja, em um único documento digital, todas as informações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias relativas aos seus trabalhadores, sejam eles empregados, avulsos, contribuintes individuais etc.

Tudo o que acontecer na vida laboral do trabalhador desde o momento da contratação até a rescisão contratual deve ser informado. Portanto, constituem informações a serem





enviadas via eSocial, entre outras: o registro de empregados, concessão de férias, 13º salário, pagamento de remunerações e demais verbas não integrantes desta, estabilidades concedidas, afastamentos do trabalho, acidentes sofridos, recolhimento de contribuições previdenciárias, depósitos fundiários, retenções, exames médicos etc.

A complexidade e o volume das informações exigem que os profissionais responsáveis pelas inserções dos dados recebam treinamento visando a proceder corretamente tais inserções, evitando não conformidades e até mesmo a impossibilidade do envio dos dados no tempo exigido.

Quais serão os primeiros eventos a serem transmitidos ao eSocial?

Os eventos serão transmitidos observando-se

uma sequência lógica. Os eventos inicialmente enviados serão utilizados para o processamento das informações dos eventos enviados posteriormente.

Nessa lógica, os primeiros eventos se referem a identificação e demais dados do empregador e de seus estabelecimentos, a seguir os eventos de tabelas, que se farão necessários para validação dos demais eventos.

Quando da implantação do eSocial a empresa deverá informar todos os seus empregados, inclusive os que já foram dispensados?

Não. No início da implantação do eSocial a empresa deverá informar todos os empregados cujos contratos de trabalho estejam ativos.





Portanto, os empregados que já foram dispensados ou que pediram demissão antes da implantação do eSocial não serão informados.

O que são eventos não periódicos?

São aqueles que não têm uma data prevista para ocorrer. Estes eventos ficam na dependência de um acontecimento na vida laboral do trabalhador, tais como: admissão, demissão, acidente do trabalho, aviso prévio, reintegração etc.

O que são eventos periódicos?

São os eventos cuja ocorrência tem data fixada, ou seja, tem periodicidade definida. São exemplos de eventos periódicos: Remuneração do Trabalhador, Pagamentos de Rendimentos do Trabalho, Aquisição de Produção Rural, Contribuição Sindical Patronal etc.

Qual o prazo de envio dos eventos periódicos ao eSocial?

Os eventos periódicos devem ser transmitidos até o dia 7 do mês seguinte, antecipando-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior, em caso de não haver expediente bancário no dia 7.

A empresa que enviar indevidamente um evento ao eSocial poderá excluí-lo?

Sim. Caso ocorra a transmissão indevida de um evento, a empresa poderá excluí-lo por meio do envio do evento S-3000 - Exclusão de Eventos, observadas as regras constantes do Manual de Orientação do eSocial.

Entretanto, somente podem ser excluídos os eventos não periódicos (S-2100 a S-2399) e periódicos (S-1200 a S-1298). Não é possível





excluir nenhum dos eventos periódicos - S-1200 a S-1280 - relativos a um período de apuração que se encontre encerrado.

Após a implementação do eSocial, por quanto tempo a empresa deverá manter arquivados os documentos trabalhistas e previdenciários relativos aos dados informados?

A informação dos dados no sistema eSocial não dispensa os obrigados ao eSocial da manutenção, sob sua guarda e responsabilidade, dos documentos, na forma e prazos previstos na legislação aplicável.

Portanto, os documentos trabalhistas e previdenciários deverão ser mantidos pelos prazos prescricionais previstos na legislação respectiva.

Como o empregador será identificado no sistema do eSocial?

Os empregadores ou contribuintes pessoa jurídica serão identificados por meio do CNPJ, e os empregadores ou contribuintes pessoa física serão identificados por meio do CPF.



Sua empresa está preparada para o eSocial?

A **Ocupacional** oferece consultoria e treinamentos específicos para orientar a sua empresa quanto aos procedimentos do eSocial.



Ocupacional

Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho

www.ocupacional.com.br

31 3337-1919

